

ATA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA POR MEIO ELETRÔNICO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, INICIADA EM 30 DE JANEIRO DE 2026 E COM ENCERRAMENTO NO DIA 4 DE FEVEREIRO DE 2026.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR JULIO CÉSAR LORENS. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS, JUIZ RICARDO FERREIRA BAROUCH, JUIZ CARLOS DONIZETTI FERREIRA DA SILVA, DESEMBARGADOR FEDERAL LINCOLN RODRIGUES DE FARIA E O DR. TARCISIO HENRIQUES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL.

#### Processos

PJE Recurso Eleitoral nº 0601075-19.2024. Raposos. Recorrente: Partido Novo – Municipal. Assunto: Prestação de contas de partido político. Partido político Órgão de Direção Municipal. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Retirado de pauta, por despacho do Relator, para inclusão em sessão híbrida.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600075-18.2023. Nova Lima. Recorrente: Gustavo de Faria Dias Correa. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Doação de recursos acima do limite legal - pessoa física. Relator: Des. Lincoln Rodrigues de Faria. Decisão: Após o Relator, o 2º, o 3º e o 5º Vogais, estes em adiantamento de votos, rejeitaram as preliminares de inépcia da petição inicial e de cerceamento de defesa e negarem provimento ao recurso. Pediu vista o 4º Vogal, Juiz Ricardo Ferreira Barouch para o dia 20/2/26.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600189-32.2025. Tapira. Recorrente: Maria Fernanda D Eluz Cruvinel. Assunto: Impugnação. Transferência de domicílio eleitoral. Relator: Des. Lincoln Rodrigues de Faria. Decisão: À unanimidade, deram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600014-43.2024. Poços de Caldas. (Retorno de vista do Des. Presidente). Recorrente: Partido da Social Democracia Brasileira Diretório Municipal. Assunto: Prestação de contas de exercício financeiro. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, mantiveram a desaprovação das contas, determinaram o recolhimento ao Tesouro Nacional da importância de R\$21.528,43, a título de recursos de fonte vedada e reduziram a multa para 9%, correspondente a R\$1.937,55, à unanimidade, nos termos do voto Relator e determinaram a suspensão do repasse de cotas do fundo partidário por 5 (cinco) meses, nos termos do voto do Relator, com voto de desempate do Presidente.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600569-47.2024. Guaraciaba. (Retorno de vista do Des. Presidente). Recorrente: Talia Felipe dos Santos de Jesus, Vereadora. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Por maioria, rejeitaram a preliminar de ausência parcial de dialeticidade recursal, suscitada de ofício pelo 5º Vogal, Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga e negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do 5º Vogal, Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga, com voto de desempate do Presidente.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600621-26.2024. Sete Lagoas. Recorrente: Noemia Guimarães, Vereadora. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Carlos Donizetti Ferreira da Silva. Decisão: À unanimidade, deram parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600317-91.2024. Tupaciguara. Recorrente: AGIR, de Tupaciguara. Assunto: Partido político - Órgão de Direção Municipal. Prestação de contas de partido político. Relator: Juiz Carlos Donizetti Ferreira da Silva. Decisão: À unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600752-27.2024. Guaranésia. Recorrentes: Paulo Marcos Teixeira, Prefeito e Osmar Antônio, Vice-Prefeito. Eleição 2024. Assunto: Cargo Prefeito. Prestação de contas de candidato. Relator: Juiz Carlos Donizetti Ferreira da Silva. Decisão: À unanimidade, deram parcial provimento

ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600190-18.2024. Belo Horizonte. Embargante: Coligação BH Sempre em Frente. Embargados: Mauro Henrique Tramonte, Prefeito e outros. Eleição 2024. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - banner/cartaz/faixa. Propaganda política - propaganda eleitoral - inobservância do limite legal. Relator: Juiz Carlos Donizetti Ferreira da Silva. Decisão: À unanimidade, acolheram parcialmente os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600001-57.2024. Varginha. Embargante: Efrain Botrel Alves. Embargados: Thiago Reis Barbosa Elias e Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Violência ou grave ameaça visando a obtenção de voto ou a sua abstenção. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: À unanimidade, rejeitaram os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600362-66.2024. Betim. Recorrente: Carlos Roberto de Carvalho, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: À unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600374-87.2024. Botelhos. Agravante: Glaydston Danilo Peres, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: À unanimidade, negaram provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600546-29.2024. Botelhos. Recorrentes: Talita Loyolla Rodrigues, Prefeita e Evelise Terezinha Chiacchio Leite Reis, Vice-Prefeita. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Prefeito. Relator: Juiz Carlos Donizetti Ferreira da Silva. Decisão: À unanimidade, deram parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600837-88.2024. São Francisco de Paula. Embargante: Marcos Ramos Assis. Embargada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Abuso de poder econômico. Cargo Vereador. Relator: Juiz Carlos Donizetti Ferreira da Silva. Decisão: À unanimidade, rejeitaram os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600204-71.2024. Aimorés. Recorrentes: Rogerio Borges Rocha Prefeito e outros. Eleição 2024. Recorridos: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais e outros. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Prefeito. Relator: Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga. Decisão: À unanimidade, negaram provimento aos recursos, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600132-79.2024. Belo Horizonte. Recorrente: Paulo Cesar do Carmo, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga. Decisão: À unanimidade, rejeitaram a preliminar de conversão do julgamento em diligência e, no mérito, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0601071-48.2024. Teófilo Otoni. Recorrente: Waldemar Ferreira de Oliveira, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga. Decisão: À unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600903-82.2024. Lavras. Recorrente: Partido Renovação Democrática – Municipal. Assunto: Prestação de contas de partido político. Partido político - Órgão de Direção Municipal. Relator: Des. Lincoln Rodrigues de Faria. Decisão: À unanimidade, deram parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0601513-45.2024. Unaí. Agravante: Movimento Democrático Brasileiro – Municipal. Agravado: Partido Liberal – Municipal.

Assunto: Requerimento. Cargo Vereador. Relator: Des. Lincoln Rodrigues de Faria. Decisão: À unanimidade, negaram provimento ao agravo interno, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600560-95.2024. Lagoa Santa. Embargante: Fernando Pereira Gomes Neto, Vereador. Eleição 2024. Embargada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Des. Lincoln Rodrigues de Faria. Decisão: À unanimidade, rejeitaram os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600336-59.2024. Betim. Agravante: Maria Aparecida de Almeida Sousa, Vereadora. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Des. Lincoln Rodrigues de Faria. Decisão: À unanimidade, negaram provimento ao agravo interno, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600333-07.2024. Betim. Agravante: Valeria Domingues Oliveira Santos, Vereadora. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Des. Lincoln Rodrigues de Faria. Decisão: À unanimidade, negaram provimento ao agravo interno, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo de Instrumento nº 0600755-32.2025. Almenara. Agravante: Alexsandro Ferreira Souza, Prefeito. Eleição 2024. Agravada: Procuradoria-Regional da União da 6ª região. Assunto: Execução. Cumprimento de sentença. Prestação de contas de candidato, Relator: Des. Lincoln Rodrigues de Faria. Decisão: À unanimidade, negaram provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600463-83.2024. Leopoldina. Recorrente: Sidilucio Ribeiro Senra, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: À unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600181-63.2024. Juiz de Fora. Recorrente: Eliane de Fatima Veloso, Vereadora. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: À unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600732-64.2024. Piranguinho. Recorrentes: Benedito Fabio Ribeiro, Prefeito e Sandra Maria Gomes, Vice-Prefeita. Eleição 2024. Assunto: Cargo Prefeito. Prestação de contas de candidato. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: À unanimidade, rejeitaram a preliminar de cerceamento de defesa e negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Encerrada a sessão

ATA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, REALIZADA EM 30 DE JANEIRO DE 2026.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR JULIO CÉSAR LORENS. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS, JUIZ RICARDO FERREIRA BAROUCH, JUIZ CARLOS DONIZETTI FERREIRA DA SILVA, DESEMBARGADOR FEDERAL LINCOLN RODRIGUES DE FARIA E O DR. TARCISIO HENRIQUES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. SECRETÁRIA: BEL<sup>a</sup>. ANA CHRISTINA HORTA DIAS. ABERTA A SESSÃO ÀS 14 HORAS, COM A PRESENÇA ACIMA REGISTRADA, FOI APROVADA A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

Julgamentos

PJE Recurso Eleitoral nº 0600354-65.2024. Buritis. Recorrente: Podemos Órgão Provisório de Buritis-Municipal. Recorridos: Roberto Lamounier Teixeira e outros. Assunto: Abuso de poder econômico. Captação ilícita de sufrágio. Relator: Juiz Carlos Donizetti Ferreira da Silva. Decisão: Adiado por despacho do Relator para o dia 9/2/26. (Inscreveram-se para sustentação oral: Drs. Raimundo Candido Neto e João Marcos de Carvalho Pedra).

PJE Recurso Eleitoral nº 0601593-90.2024. Manhuaçu. (Retorno de vista do Juiz Vinicius Monteiro de Barros). Recorrentes: Movimento Democrático Brasileiro - Órgão Definitivo - Manhuacu - e outros. Recorridos: Rosangela Ana de Oliveira e outros. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Corrupção ou fraude. Candidatura fictícia. Relator: Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga. Decisão: Por maioria, deferiram parcialmente o pedido de assistência formulado pelo Diretório Municipal de Manhuaçu, por maioria, rejeitaram a preliminar suscitada de ofício pelo 2º Vogal, Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros, de não conhecimento de preliminar de cerceamento de defesa, suscitada da Tribuna e por maioria, conheceram da referida preliminar para rejeitá-la e, no mérito, por maioria, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do 2º Vogal, Juiz Vinicius Monteiro de Barros, Relator designado para o acórdão. (Inscreveram-se para assistir ao julgamento: Drs. João Marcos Cardoso da Silva, Rapahel Rodrigues Ferreira e Raimundo Candido Neto).

PJE Recurso Criminal Eleitoral nº 0600613-57.2024. Prados. Recorrentes: Paulo Junior Jaques e outros. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Difamação na propaganda eleitoral. Relator: Juiz Carlos Donizetti Ferreira da Silva. Decisão: Por maioria, rejeitaram a preliminar de incompetência da Justiça Eleitoral, suscitada de ofício pelo 3º Vogal, Juiz Antônio Leite de Pádua e, no mérito, deram provimento ao recurso, nos termos do voto do 3º Vogal, Juiz Antônio Leite de Pádua, em conformidade com o artigo 615, § 1º do CPP e artigo 119, parágrafo único do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Minas Gerais, ficando designado Relator para o acórdão, o 3º Vogal, Juiz Antônio Leite de Pádua. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Rafael Pinheiro Caires).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600786-48.2024. Bom Despacho. (Retorno de vista do Relator.) Recorrentes: Fernando Jose Castro Cabral e outros. Recorridos: Erilde de Fatima Silva e outros. Assunto: Corrupção ou fraude. Abuso de poder econômico. Abuso de poder político/autoridade. Candidatura fictícia. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Reconhecerem a licitude dos arquivos de áudio, nos termos do voto do 5º Vogal, Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga, com voto de desempate do Presidente e após valoração das provas pela turma julgadora, negaram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600549-08.2024. Sabará. Recorrente: Sander Kildare Fontes, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga. Decisão: À unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600790-72.2024. Patrocínio. Recorrentes: Deiro Moreira Marra e Cleiton Gonçalves Silva. Recorrida: Coligação Uma Patrocínio Para Todos. Assunto: Conduta vedada ao agente público. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: À unanimidade, não conheceram do recurso de Cleiton Gonçalves Silva por intempestividade e no mérito, negaram provimento ao recurso de Deiró Moreira Marra, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0601014-39.2024.6 Nova Belém. Recorrente: União Brasil - Nova Belem – Municipal. Recorridos: Renaldo Inácio de Lima e Valdeci Dornelas. Assunto: Abuso de poder econômico. Abuso de poder político/autoridade. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: À unanimidade, rejeitaram a preliminar de cerceamento de defesa, e, no mérito, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600329-36.2024. Ouro Preto. Recorrente: Coligação Ouro Preto no Rumo Certo. Recorridos: Denilson da Costa e Duarte Eustáquio Gonçalves Junior. Assunto: Abuso de poder econômico. Captação ilícita de sufrágio. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: À unanimidade,



rejeitaram a preliminar de ausência de dialeticidade recursal e negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

NADA MAIS HAVENDO QUE TRATAR, A PRESIDÊNCIA DEU POR ENCERRADA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O MESMO DIA.

ATA DA 1ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, REALIZADA EM 30 DE JANEIRO 2026.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR JULIO CÉSAR LORENS. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS, JUIZ RICARDO FERREIRA BAROUCH, JUIZ CARLOS DONIZETTI FERREIRA DA SILVA, DESEMBARGADOR FEDERAL LINCOLN RODRIGUES DE FARIA, E O DR. TARCISIO HENRIQUES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. SECRETÁRIA: BEL<sup>a</sup>. ANA CHRISTINA HORTA DIAS.

#### Expedientes

O egrégio Tribunal:

À unanimidade, aprovou o calendário das sessões do mês de março de 2026 conforme a seguir indicado:

04 – quarta-feira (Sessão híbrida – 14 horas)

06 – sexta-feira (Sessão por meio eletrônico)

11 – quarta-feira (Sessão híbrida – 14 horas)

13 – sexta-feira (Sessão por meio eletrônico)

17 – terça-feira (Sessão híbrida – 14 horas)

20 – sexta-feira (Sessão por meio eletrônico)

25 – quarta-feira (Sessão híbrida – 14 horas)

27 – sexta-feira (Sessão por meio eletrônico)

À unanimidade, aprovou o plantão de Juízes do mês de março de 2026 conforme a seguir indicado:

| Dia            | Juiz Membro                            |
|----------------|----------------------------------------|
| 01 - (domingo) | Juiz Carlos Donizetti                  |
| 07 - (sábado)  | Des. Lincoln Rodrigues                 |
| 08 - (domingo) | Des. Lincoln Rodrigues                 |
| 14 - (sábado)  | Juiz Ricardo Barouch                   |
| 15 - (domingo) | Juiz Ricardo Barouch                   |
| 21 - (sábado)  | Juiz Antônio Leite de Pádua            |
| 22 - (domingo) | Juiz Antônio Leite de Pádua            |
| 28 - (sábado)  | Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros |
| 29 - (domingo) | Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros |

NADA MAIS HAVENDO QUE TRATAR, A PRESIDÊNCIA DEU POR ENCERRADA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O DIA 4 DE FEVEREIRO, ÀS 16:30 HORAS.

ATA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, REALIZADA EM 28 DE JANEIRO DE 2026.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR JULIO CÉSAR LORENS. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS, JUIZ RICARDO FERREIRA BAROUCH, JUIZ CARLOS DONIZETTI FERREIRA DA SILVA, DESEMBARGADOR FEDERAL LINCOLN RODRIGUES DE FARIA E O DR. TARCISIO HENRIQUES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. SECRETÁRIA: BEL<sup>a</sup>. ANA CHRISTINA HORTA DIAS. ABERTA A SESSÃO ÀS 16:30 HORAS, COM A PRESENÇA ACIMA REGISTRADA, FOI APROVADA A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

#### Julgamentos

PJE Mandado de Segurança Cível nº 0600821-12.2025. Santos Dumont. Processo sigiloso. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: À unanimidade, concederam a ordem, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Yuran Quintão Castro).

PJE Mandado de Segurança Cível nº 0600837-63.2025. Ladainha. Processo sigiloso. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: À unanimidade, concederam a segurança, nos termos do voto do Relator.

PJE Prestação de Contas Anual nº 0600253-35.2021. Belo Horizonte. Interessados: Partido Democrático Trabalhista e outros. Assunto: Prestação de contas de exercício financeiro. Relator: Juiz Carlos Donizetti Ferreira da Silva. Decisão: À unanimidade, julgaram as contas aprovadas com ressalvas, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. João Pedro de Lima e Silva).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600832-66.2024. Carmo da Mata. Processo vem retirado de pauta pelo Relator "sine die". Recorrente: Balduino de Rezende Junior. Recorridos: Willian Antônio de Oliveira e outros. Assunto: Corrupção ou fraude. Candidatura fictícia. Relator: Des. Lincoln Rodrigues de Faria. Decisão: À unanimidade, rejeitaram a preliminar de ausência de dialeticidade

recursal e, no mérito, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Lucas Abdo Reis).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600249-38.2024. Conceição das Alagoas. Recorrentes: Comissão Provisória Municipal do Partido Solidariedade de Conceição das Alagoas e outros. Recorridos: Hugo Jorge de Sousa Freitas e outros. Assunto: Corrupção ou fraude. Candidatura fictícia. Relator: Des. Lincoln Rodrigues de Faria. Decisão: À unanimidade, acolheram a preliminar de ilegitimidade ativa, suscitada de ofício, e extinguiram o processo, sem resolução de mérito, em relação a Nélio Ricardo de Oliveira e após o Relator e o 1º Vogal darem provimento ao recurso e o 2º Vogal, Juiz Antônio Leite de Pádua, em adiantamento de voto, negar provimento ao recurso, pediu vista o 3º Vogal, Juiz Vinícius Monteiro de Barros, para o dia 9/2/2026. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Guilherme Fabregas Inácio).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600936-91.2024. Sardoá. Recorrente: Republicanos Sardoá- Municipal. Recorrido: Marcio Batista da Silva. Assunto: Abuso de poder econômico. Captação ilícita de sufrágio. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: À unanimidade, não conheceram de áudio apresentado em grau recursal e, no mérito, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Vitor Rodrigues Pimentel).

PJE Recurso Eleitoral nº 0601069-74.2024. Ituiutaba. Recorrentes: Odeemes Braz dos Santos e outros. Recorridos: Jair Marques de Freitas Filho e outros. Assunto: Corrupção ou fraude. Abuso de poder econômico. Candidatura fictícia. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: À unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Wederson Advincula Siqueira). (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dra. Júlia Garcia Resende Costa ).

PJE Ação Penal Eleitoral nº 0600416-10.2024. Belo Horizonte. Autor: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Réu: Cristiano Caporezzo Araujo Pires Ferreira. Assunto: Violência Política. Relator: Juiz Antônio Leite

de Pádua. Decisão: Após sustentações orais das partes, pediu vista o Relator para o dia 9/2/2026. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Aziz Mussa Neto).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600343-39.2024.6 Conceição de Ipanema. Recorrente: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Recorridos: Wilian Francisco de Souza e Alexandre de Lima Teixeira. Assunto: Abuso de poder econômico. Relator: Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga. Decisão: À unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

NADA MAIS HAVENDO QUE TRATAR, A PRESIDÊNCIA DEU POR ENCERRADA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O DIA 30 DE JANEIRO, ÀS 14 HORAS.

ATA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, REALIZADA EM 28 DE JANEIRO DE 2026.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR JULIO CÉSAR LORENS. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS, JUIZ RICARDO FERREIRA BAROUCH, JUIZ CARLOS DONIZETTI FERREIRA DA SILVA, DESEMBARGADOR FEDERAL LINCOLN RODRIGUES DE FARIA E O DR. TARCISIO HENRIQUES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. SECRETÁRIA: BEL<sup>a</sup>. ANA CHRISTINA HORTA DIAS. ABERTA A SESSÃO ÀS 9:30 HORAS, COM A PRESENÇA ACIMA REGISTRADA, FOI APROVADA A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

## MANIFESTAÇÃO DO DES.-PRESIDENTE SOBRE O EVENTO NA CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS, NA COSTA RICA

O DES. PRESIDENTE – Chegamos hoje da Costa Rica, onde estivemos para a posse dos novos Magistrados da Corte Interamericana de Direitos Humanos, em San José, tendo tido a oportunidade de, pessoalmente, cumprimentar o Jurista brasileiro, Rodrigo Mudrovitsch, DD. Presidente daquele Sodalício para o biênio 2026-2027, e conhecer a Juíza chilena que o compõe, Patricia Pérez Goldberg.

Foi um evento extremamente prestigiado, com a presença de Ministros como Afrânio Vilela e Gilmar Mendes, contasse ainda com o Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Edson Fachin quem, inclusive, honrou-nos aos brasileiros, oportunizado o uso da palavra à Sua Excelência para uma sua manifestação.

Pude perceber não somente o destaque do Brasil e dos cidadãos que o representavam naquele evento, mas uma preocupação adstrita à mensagem do novo Presidente da Corte sobre a importância dos países signatários seguirem com a jurisprudência da Casa. Ora, foram apresentados vários dados e números sobre o cumprimento de Resoluções, mas o que calhava demonstrar era que, apesar de vários países serem signatários e ainda contar-se com muitos outros tratados, no dia a dia, não havia quanto a eles, sua total observância. Então, houve esse pedido, um que nos foi possível extrair das palavras do Presidente daquela Corte sobre a importância e a necessidade desse respeito, dado que a Corte sozinha não tem força bastante e por quê? Ora, nada adianta decidir-se se quaisquer decisões são desprovidas de efetividade. Mas, se todos os signatários seguirem-nas, aí sim, realmente as estaremos observando e, com isso, respeitando os Direitos Humanos. Daí a importância dos países não só aderirem a elas como também as cumprirem.

A preocupação conformada deu-se porque, de fato, ainda que exista muita adesão às decisões e às convenções, quando o próprio Tribunal as acompanha, fiscalizando se suas resoluções estão sendo cumpridas, termina por aferir que, afinal, muitas não se cumprem. Daí o grande mal estar, esse alerta para que a Corte Interamericana de Direitos Humanos não se sinta sozinha, dado que sem apoio, restará apenas como um símbolo quando, na verdade, é um Tribunal Internacional.

Daí pude extrair, das palavras do Dr. Rodrigo Mudrovitsch, Jurista e nosso representante àquela Mesa, o destaque quanto à importância daquela observância,

porque muito se fala em Direitos Humanos, mas muito mais demanda-se no combate a toda discriminação.

O DES. CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA – Des.-Presidente, gostaria de me manifestar.

O DES.-PRESIDENTE – Pois não. A propósito, gostaria de agradecer à V. Exa. por ter presidido este Tribunal Regional Eleitoral à minha ausência, o que, tenho certeza absoluta, cumpriu com mister e com toda a capacidade.

O DES. CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA– Senhor Des.-Presidente, as minhas palavras são apenas de boas-vindas, dado que V. Exa. será sempre bem acolhido nesta sua Casa, porquanto sua presença aqui é-nos muito cara e muito querida, bem como sua substituição, uma tarefa hercúlea, tendo por isso procurado, o Des. Sálvio Chaves e eu, estarmos à altura do compromisso que assumiu com o povo mineiro. Seja muito bem-vindo.

O DES PRESIDENTE – Obrigado. Confesso que lá senti saudades do Brasil, mas o evento foi muito prestigiado, bem como pudemos sentir que estamos em evolução, apesar das dificuldades do certo e do justo irem adiante, a par das resistências todas porque, de verdade, naquela reunião de tantas personalidades, de um jeito ou de outro, todo mundo estava focando na confecção do bem comum. Sabe, realmente foi um evento muito importante, contando com a presença de personalidades mineiras como a do Des. Federal Vallisney Oliveira, digníssimo Presidente do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, fazendo-me presente também porque esse Tribunal não é somente de Eleições, não.

Julgamentos

PJE Recurso Eleitoral nº 0601274-19.2024. Caratinga. Recorrentes: Claudia das Graças Vieira e outros. Recorrido: Roberto Carlos de Almeida. Assunto: Corrupção ou fraude. Candidatura fictícia. Relator: Des. Lincoln Rodrigues de Faria. Decisão: Retirado de pauta pelo Relator, para inclusão na sessão de 4/2/2026. (Inscreveram-se para sustentação oral: Drs. Gabriel Vasconcellos Campos de Aquino, Raphael Rodrigues Ferreira, João Lucas Cavalcanti Lembi, Diogo Fernandes Gradim e Clausiano Peixoto Lourenço).

PJE Recurso Eleitoral nº 0601004-83.2024. Florestal. Recorrentes Wagner dos Santos Junior e outros. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Conduta vedada ao agente público. Relator: Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga. Decisão: À unanimidade, deram parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Diego de Melo Correa).

PJE Recurso Eleitoral nº 0601306-32.2024. Conceição da Barra de Minas. Recorrentes: Heitor Sebastiao Guedes e outros. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Conduta vedada ao agente público. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: À unanimidade, deram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Emanuel Vitor das Mercês Souza).

PJE Recurso Eleitoral nº 0601533-36.2024. Nova Lima. Recorrente: Partido Novo Diretório Estadual. Recorridos: Pedro Henrique Dornas de Assunção Ribeiro e outros. Assunto: Corrupção ou fraude. Abuso de poder político/autoridade. Candidatura fictícia. Relator: Des. Lincoln Rodrigues de Faria. Decisão: À unanimidade, acolheram a preliminar de ilegitimidade ativa do órgão partidário estadual, cassaram a sentença, anularam todos os atos a partir da propositura da ação e extinguiram o processo sem resolução de mérito, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Wederson Advincula Siqueira).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600821-14.2024. São João do Paraíso. Recorrentes: Henrique de Jesus Rodrigues, Vereador e outros. Eleição 2024. Recorridos:



Selma Maria Moraes dos Santos, Prefeita e Roberto Cesar Mendes, Vice-Prefeito. Eleição 2024. Assunto: Abuso de Poder Econômico. Abuso de poder político/autoridade. Relator: Juiz Carlos Donizetti Ferreira da Silva. Decisão: À unanimidade, deixaram de apreciar as preliminares, e, no mérito, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Raimundo Candido Neto).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600553-45.2024. Jeceaba. Recorrentes: Jose Ribeiro Maia e outros. Recorridos: Henry Silva Ferreira e outros. Assunto: Corrupção ou fraude. Candidatura fictícia. Relator: Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga. Decisão: Por maioria, deram parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Bruno Cunha Gontijo).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600961-29.2024. Araxá. Recorrentes: Lidia Maria de Oliveira Jordão Rocha da Cunha. Recorridos: Rubens Magela da Silva e João Bosco Junior. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Conduta vedada ao agente público. Abuso de poder econômico. Relator: Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga. Decisão: À unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Criminal Eleitoral nº 0600008-88.2025. Nepomuceno. Recorrente: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Recorrido: Marcelo Henrique de Mello Alves. Assunto: Violência Política. Relator: Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga. Decisão: À unanimidade, rejeitaram a preliminar de incompetência da Justiça Eleitoral suscitada pela Procuradoria Regional Eleitoral, por maioria, rejeitaram a preliminar de incompetência da Justiça Eleitoral, suscitada de ofício pelo Revisor, Juiz Antônio Leite de Pádua e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

NADA MAIS HAVENDO QUE TRATAR, A PRESIDÊNCIA DEU POR ENCERRADA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O MESMO DIA, ÀS 16:30 HORAS.

ATA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
DE MINAS GERAIS, REALIZADA EM 27 DE JANEIRO DE 2026.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR SÁLVIO CHAVES, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS, JUIZ RICARDO FERREIRA BAROUCH, JUIZ CARLOS DONIZETTI FERREIRA DA SILVA, DESEMBARGADOR FEDERAL LINCOLN RODRIGUES DE FARIA E O DR. TARCISIO HENRIQUES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. SECRETÁRIA: BEL<sup>a</sup>. ANA CHRISTINA HORTA DIAS. ABERTA A SESSÃO ÀS 17 HORAS, COM A PRESENÇA ACIMA REGISTRADA, FOI APROVADA A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

Julgamentos

PJE Recurso Eleitoral nº 0600735-18.2024. Frutal. Recorrentes: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais e outros. Recorridos: Bruno Augusto de Jesus Ferreira e outros. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Abuso de poder econômico. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Retirado de pauta pelo Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Flavio Ribeiro dos Santos).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600933-59.2024. Brasília de Minas. Recorrentes: Silvio Bento Neto e outros. Recorridos: Valdirene Ribeiro dos Santos e outros. Assunto: Abuso - De Poder Político/Autoridade. Corrupção ou fraude. Candidatura fictícia. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: Rejeitaram a preliminar de cerceamento de defesa e negaram provimento ao

recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveram-se para sustentação oral: Drs. Samara Costa Braga e Wladimir Rodrigues Dias).

PJE Incidente de Impedimento / Suspeição nº 0600872-17.2024. Medina. Excepto: Juízo da 175ª Zona Eleitoral de Medina. Excipiente: Promotor Eleitoral do Estado de Minas Gerais. Assunto: Exceção de suspeição. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Julgaram improcedentes os pedidos contidos na exceção de suspeição, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

O DES.-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA – Senhores, encerrados os processos jurisdicionais, vou pedir licença a V. Exas. para fazer um registro, o que reputo necessário.

O fato é que estive, nesta segunda-feira, em inspeção, na Zona Eleitoral de Cristina, onde fui muito bem recebido, juntamente com toda a equipe. Também, passamos por São Lourenço, Campanha, Três Corações e Ibirité.

Em face disso, consigno meu agradecimento aos Magistrados e Magistradas e aos Servidores e Servidoras da Justiça Eleitoral que a nós nos receberam muito bem durante as visitas, ainda acompanhando-nos na inspeção realizada na referida Zona Eleitoral.

Muito obrigado.

NADA MAIS HAVENDO QUE TRATAR, A PRESIDÊNCIA DEU POR ENCERRADA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O DIA 28 DE JANEIRO, ÀS 9:30 HORAS.

ATA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, REALIZADA EM 23 DE JANEIRO DE 2026.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR SALVIO CHAVES, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS, JUIZ RICARDO FERREIRA BAROUCH, JUIZ CARLOS DONIZETTI FERREIRA DA SILVA, DESEMBARGADOR FEDERAL LINCOLN RODRIGUES DE FARIA E O DR. TARCISIO HENRIQUES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. SECRETÁRIA: BEL<sup>a</sup>. ANA CHRISTINA HORTA DIAS. ABERTA A SESSÃO ÀS 15 HORAS, COM A PRESENÇA ACIMA REGISTRADA, FOI APROVADA A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

### CONGRATULAÇÃO

#### PELA POSSE DE NOVOS SERVIDORES DO TRE-MG

O JUIZ RICARDO FERREIRA BAROCUH – Sr. Des.-Presidente em exercício, eu gostaria de fazer um registro, uma vez que hoje é a posse dos novos servidores do TRE-MG e eu queria parabenizá-los pela aprovação e posse no exercício do cargo perante este egrégio Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais que, como diz o Juiz Vinícius Diniz Monteiro de Barros, acertadamente, é a casa da democracia. Desse modo, quero desejar a todos os servidores sucesso e que continuem a engrandecer esta Casa, que certamente é indispensável para a manutenção da democracia. Obrigado, Des.-Presidente.

O DESEMBARGADOR CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA – Se a V. Exa. me permitir, se for desejo de todos, pedirei que seja remetido Ofício para cada um dos 21 servidores empossados. Todos estão de acordo? Então, a manifestação de V. Exa. foi endossada por todos os membros da Corte, inclusive pelo Procurador Regional Eleitoral, assim como pela advocacia, na pessoa da Dra. Carla Márcia Botelho Ruas, aqui presente nesta sessão de julgamento.

O JUIZ VINÍCIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS – Sr. Des.-Presidente, gostaria de externar minha alegria, a qual é muito bem lembrada pelo nosso querido Juiz Ricardo Ferreira Barouch, aos colegas servidores empossados. Vossas palavras me fizeram, Juiz Ricardo Ferreira Barouch, voltar cerca de 19 anos no tempo e me lembrar do dia em que fui empossado muito orgulhosamente como servidor desta casa, no dia 13 de agosto de 2006. Lá se vão quase 20 anos. Encerrava-se, naquela semana, a Presidência do Desembargador Armando Pinheiro Lago e iniciava-se, também naquela semana, a Presidência do Desembargador Nilo Schalcher Ventura, ambos de saudosa memória.

Desse modo, quero desejar aos colegas servidores que sejam muito felizes, que tenham muita paz e saúde, porque o sucesso já têm ao tomar posse nesse seletíssimo grupo de Servidores do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

O DESEMBARGADOR CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA – Juiz Vinícius Diniz Monteiro de Barros, orientarei que, no Ofício a ser encaminhado aos empossados, constem também suas palavras.

O JUIZ VINÍCIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS – Obrigado, Sr. Des.-Presidente em exercício, por sua generosidade e galhardia de sempre.

O DESEMBARGADOR SÁLVIO CHAVES – Sr. Des.-Presidente, também renovo aqui os meus parabéns aos Serventuários que tomaram posse na data de hoje, desejando a todos uma satisfação plena aqui neste maravilhoso Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais. Sendo assim, Sr. Des.-Presidente, agradeço e cumpriremos a nossa missão, todos juntos aqui neste expresso de 2026. Muito obrigado.

O JUIZ CARLOS DONIZETTI FERREIRA DA SILVA – Gostaria também de registrar o meu cumprimento a todos os Serventuários e endossar a saudação feita a todos os novos Servidores desta Casa, que foram empossados no

dia de hoje. Obrigado.

### Julgamentos

PJE Recurso Eleitoral nº 0600381-53.2024. Coromandel. Recorrente: Coligação "Pra Frente Coromandel". Recorridos: Fernando Breno Valadares Vieira e outros. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Conduta vedada ao agente público. Abuso de poder econômico. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: À unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dra. Carla Marcia Botelho Ruas).

PJE Inquérito Policial nº 0600813-35.2025. Belo Horizonte. Processo sigiloso. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: À unanimidade, declinaram a competência e determinaram a remessa dos autos ao Juízo das Garantias de Montes Claros, para o regular prosseguimento do feito, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600540-94.2024. Guaraciaba. Recorrentes: Comissão Provisória do Partido Progressista da Cidade de Guaraciaba e outros. Assunto: Prestação de contas de partido político. Partido político - Órgão de Direção Municipal. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: À unanimidade, deram parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600870-25.2024. João Monlevade. Recorrente: Hubia de Almeida Luciano. Recorridos: Bruno Nepomuceno Braga e outros. Assunto: Corrupção ou fraude. Candidatura fictícia. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: À unanimidade, rejeitaram as preliminares de: intempestividade do recurso e de cerceamento de defesa e negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600873-02.2024. Medina. Recorrente: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Recorrido: Renato Jaques Figueiredo Junior. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Relator: Juiz Vinicius

Diniz Monteiro de Barros. Decisão: À unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

NADA MAIS HAVENDO QUE TRATAR, A PRESIDÊNCIA DEU POR ENCERRADA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O DIA 27 DE JANEIRO, ÀS 17 HORAS.

ATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA POR MEIO ELETRÔNICO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, INICIADA EM 23 DE JANEIRO DE 2026 E COM ENCERRAMENTO NO DIA 28 DE JANEIRO DE 2026.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR JULIO CÉSAR LORENS. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS, JUIZ RICARDO FERREIRA BAROUCH, JUIZ CARLOS DONIZETTI FERREIRA DA SILVA, DESEMBARGADOR FEDERAL LINCOLN RODRIGUES DE FARIA E O DR. TARCISIO HENRIQUES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL.

#### Processos

PJE Recurso Eleitoral nº 0600183-64.2024. Tupaciguara. Recorrente: Danilo Salviano de Santana, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Carlos Donizetti Ferreira da Silva. Decisão: Retirado de pauta, por despacho do Relator, para inclusão em sessão híbrida.

PJE Recurso Eleitoral nº 0601569-78.2024. Belo Horizonte. Interessados: Anderson Cardoso Silva e outros. Assunto: Prestação de contas de partido político. Partido político - Órgão de Direção Estadual. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: À unanimidade, julgaram desaprovadas as contas do União Brasil de Minas Gerais, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600365-35.2024. Congonhas. Embargantes: Magda Cristina Puygserver Cunha, Vice-Prefeita e outros. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Prefeito. Cargo Vice-Prefeito. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: À unanimidade, rejeitaram os embargos, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600865-25.2024. Três Corações. Recorrente: Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB. Assunto: Prestação de contas de partido político. Partido político - Órgão de Direção Municipal. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: À unanimidade, acolheram a preliminar de deficiência na fundamentação da sentença, anularam a sentença e determinaram o retorno dos autos à primeira instância, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600557-11.2024. Passa Vinte. Interessados: Simone Aline Abranches Machado, Prefeita e Wilson Militao Vice-Prefeito. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Prefeito. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: À unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600434-02.2022. Belo Horizonte. Embargante: Cidadania - Diretório Estadual de Minas Gerais. Assunto: Prestação de contas de exercício financeiro. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: À unanimidade, rejeitaram os embargos, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0601005-68.2024. Mateus Leme. Embargantes: Renilton Ribeiro Coelho e Anderson Wester de Sousa. Embargada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Conduta vedada ao agente público. Abuso de poder



econômico. Relator: Juiz Carlos Donizetti Ferreira da Silva. Decisão: À unanimidade, rejeitaram os embargos, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600409-81.2025. Congonhas. Embargante: Procuradoria-Regional da União da 6ª região. Embargados: Partido Trabalhista Brasileiro PTB e outros. Assunto: Execução - Cumprimento de sentença. Partido Político - Órgão de Direção Municipal. Prestação de contas de exercício Financeiro. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: À unanimidade, rejeitaram os embargos, nos termos do voto do Relator.

PJE Prestação de Contas Eleitorais nº 0601013-76.2024. Belo Horizonte. Interessados: Warlen Nunes dos Santos e outros. Assunto: Partido Político - Órgão de Direção Estadual. Prestação de contas de partido político. Relator: Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga. Decisão: À unanimidade, desaprovaram as contas do PCB/MG, relativas às Eleições 2024, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600231-54.2024. Aimorés. Recorrente: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Recorrido: Avante - Aimores – Municipal. Assunto: Prestação de contas de partido político. Relator: Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga. Decisão: À unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600686-51.2024. Cambuí. Recorrente: Alessandra Leal Bello, Vereadora. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Carlos Donizetti Ferreira da Silva. Decisão: À unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Requerimento de Regularização de Omissão de Prestação de Contas Eleitorais nº 0600828-04.2025. Belo Horizonte. Assunto: Partido Político - Órgão de Direção Estadual. Prestação de contas de partido político. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: À unanimidade, julgaram procedente o pedido, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0015545-32.2009. Belo Horizonte. Agravante: Partido da Social Democracia Brasileira. Agravada: Procuradoria-Regional da União da 6ª região. Assunto: Execução. Cumprimento de sentença. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: À unanimidade, negaram provimento ao agravo interno, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600986-53.2024. Três Corações. Recorrente: Partido Liberal Assunto: Prestação de contas de partido político. Partido político - Órgão de Direção Municipal. Relator: Juiz Carlos Donizetti Ferreira da Silva. Decisão: À unanimidade, deram parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600727-34.2024. Unaí. Recorrente: Fernanda Neves Rocha Miranda. Recorrido: Rafael de Paulo Pereira, Prefeito. Eleição 2024. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: À unanimidade, deram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0601176-56.2024. Nova Lima. Recorrente: Coligação Nova Lima No Caminho Certo. Recorridos: Comissão Provisória do Partido da Republica do Municipio de Nova Lima. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - imprensa escrita - jornal/revista/tabloide. Propaganda política - propaganda eleitoral - inobservância do limite legal. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: À unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600711-41.2024. Pedralva. Recorrente: Partido Novo - Pedralva – Municipal. Assunto: Prestação de contas - de partido político. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: À unanimidade, deram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600367-88.2024. Betim. Recorrente: Julia dos Anjos Pego, Vereadora. Eleição 2024. Assunto: Prestação de contas de candidato.

Cargo Vereador. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: À unanimidade, deram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Encerrada a sessão.

## ATA DA 1ª SESSÃO ADMINISTRATIVA

ADMINISTRATIVA POR MEIO ELETRÔNICO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, INICIADA EM 23 DE JANEIRO DE 2026, E COM ENCERRAMENTO NO DIA 28 DE JANEIRO.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR JULIO CÉSAR LORENS. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS, JUIZ RICARDO FERREIRA BAROUCH, JUIZ CARLOS DONIZETTI FERREIRA DA SILVA, DESEMBARGADOR FEDERAL LINCOLN RODRIGUES DE FARIA E O DR. TARCISIO HENRIQUES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL.

### Expedientes

PJE Recurso Eleitoral nº 0600008-48.2026. Belo Horizonte. Interessado: Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Minuta de resolução que "Institui a Política de Segurança Institucional do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais e revoga a Resolução TRE-MG nº 953, de 20 de janeiro de 2014, a Portaria nº 363, de 9 de novembro de 2022, da Presidência, e suas alteradoras." Relator: Des. Júlio César Lorens. Decisão: Aprovaram a Resolução nº 1.319/2026 à unanimidade.

Encerrada a sessão.

ATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, REALIZADA EM 21 DE JANEIRO DE 2026.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR JULIO CÉSAR LORENS. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS, JUIZ RICARDO FERREIRA BAROUCH, JUIZ CARLOS DONIZETTI FERREIRA DA SILVA, DESEMBARGADOR FEDERAL LINCOLN RODRIGUES DE FARIA E O DR. TARCISIO HENRIQUES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. SECRETÁRIA: BEL<sup>a</sup>. ANA CHRISTINA HORTA DIAS. ABERTA A SESSÃO ÀS 16 HORAS, COM A PRESENÇA ACIMA REGISTRADA, FOI APROVADA A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

O DES. PRESIDENTE– Exmo. Vice-Presidente deste Sodalício, Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga, Exmos. Magistrados Antônio Leite, Vinícius Diniz Monteiro de Barros, Ricardo Barouch, Carlos Donizetti e Lincoln Rodrigues, mais o Procurador Regional Eleitoral, Dr. Tarcísio Henriques, cumprimento-os, bem como todos os presentes, sejam os Advogados e as Advogadas, ainda a equipe cartorária, na pessoa da Coordenadora de Sessões, Dra. Ana Christina Horta Dias.

Neste momento de abertura dos trabalhos de 2026, desejo a todos que tudo transcorra dentro da normalidade, principalmente dentro da regularidade legal, exatamente, como tem-nos dito o Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros, de modo que as nossas divergências remanesçam técnicas e jurídicas, dissonâncias essas absolutamente necessárias ao nosso aprendizado.

Como é sabido, o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, no 2º semestre de 2025, conseguiu coletar mais de meio milhão de novas biometrias, tarefa extremamente árdua, uma de nossas maiores metas nesta gestão, ora cumprindo-se. Esse resultado não é mérito desta Presidência e sim dos Servidores e Servidoras, os verdadeiros Operadores de todo o Tribunal, com o apoio da Corte e da Casa. Fico tão feliz porque esse número alcançado é relevante demais, não para qualquer Tribunal, principalmente levando-se em consideração que esse êxito foi alcançado em um ano não-eleitoral e com o conhecimento de que a

biometria não é necessariamente obrigatória. Assim, sinto-me satisfeito e aliviado, principalmente por saber que para o trabalho ainda contamos com a participação de parceiros, os então acionados, inclusive a OAB/Seção Minas Gerais e a Defensoria Pública, sendo que nenhum órgão ficou ausente, escalando os que deles nos visitavam por qualquer motivo, convidando-os a fazer a sua biometria, não descartando nenhum momento e nenhuma possibilidade. E foi assim que conseguimos mais de meio milhão de biometrias, o que informo com muito orgulho. Assumimos um passivo delas de 4.800.000, ainda havendo um grande número para ser conquistado, mas rumamos para um resultado feliz. Isso aconteceu em decorrência da força de vontade dos Servidores, das Servidoras e mais parceiros. Hoje, ainda, consigno, como Presidente, este pedido, o de que, caso haja alguém que ainda não tenha feito a sua biometria, que a faça para que seja um eleitor verdadeiramente compromissado com a Democracia. Agora, digolhes, porque importante, que em nenhum momento se ouviu um único NÃO na busca desse objetivo, quando sabemos por isso que podemos mais e vamos conseguir. Por este motivo, precisamos do engajamento e da ajuda de todos, sejamos todos indispensáveis. Assim fica aqui, mais uma vez, o apelo deste Presidente para que nos ajudem a acabar de tirar nosso Estado da posição desconfortável no *ranking* nacional onde já esteve. Minas Gerais, dada à sua grandeza e à hombridade dos mineiros, não merece qualquer título constrangedor quando, com o valor de todos e todas, onde quer que estejamos, vamos mudar a exiguidade dos números. Fique, então, registrado esse excelente resultado e os nossos agradecimentos a todos e a todas que abraçaram essa causa. Com essas considerações, franqueio-lhes a palavra.

O DES. CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA – Des.- Presidente, é sempre uma honra estar em sessão, esta dirigida por V.Exa., e quero cumprimentá-lo como o 1º Magistrado do Estado de Minas Gerais, cumprimentando também os meus distintos Pares que compõem este c. Tribunal Regional Eleitoral consigo, mais o DD. Procurador Regional Eleitoral, os senhores Advogados e Advogadas, todos que nos prestigiam com a sua presença, absolutamente indispensável à Administração da Justiça.

Des.-Presidente, ouvimos com atenção e carinho as palavras de Vossa Excelência, o seu texto de repleto entusiasmo, o que V.Exa. ostentou desde o início de seu mandato, revelando, como se mesmo ratificasse, a máxima de que este Sodalício não é um órgão que funciona somente a cada dois anos, tantas missões tenha a cumprir no intervalo entre as eleições. V.Exa. nos lidera em prol

de um movimento que é cívico, cidadão, democrático seja, ora fomentando a segurança dos pleitos, incrementando-lhes nos patamares da segurança, como essa biometria.

V.Exa. disse-nos que jamais ouvira um não, quando lhe falo que, de seu lado, jamais ouvíramos um não, também, porque no campo da biometria, especificamente, valia-se do ditado: “palavra convence, enquanto o exemplo arrasta”. Pois, quantas vezes fomos surpreendidos com Vossa Excelência, nas corridas do dia a dia e nos finais de semana, empunhando bandeira, vestindo camiseta e expondo-se, sem perder a dignidade e sem deixar de atender a liturgia do cargo, mostrando ao povo mineiro como proceder e contagiando-o com a importância dessa campanha em prol da biometria. Então, o senhor, ao primeiro ciclo do seu mandato, fechou-o com chave de ouro, exatamente por ter cumprido esse objetivo, do que todos nós somos testemunhas de seu foco e de sua incansável busca em organizar o Tribunal pelo intento, dando-lhe, ainda, sua contribuição. Todos nós erramos, todos cometemos um ou outro deslize, jamais intencional, mas V. Exa. tem-se contabilizado como um líder nessa missão firme, nesse comando cativante e, acima de tudo, no exemplo de cidadania que a nós nos arrasta a todos.

Com essas palavras, saúdo V. Exa. e espero que em 2026 – também valendo-me das palavras de V.Exa. e do Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros –, esta Casa confirme, mais uma vez, ser o palco do espetáculo permanente da Democracia. Nossas divergências, essas que eventualmente temos, são salutares porque delas constrói-se sempre algo de positivo, seja, por exemplo, termos de dar o exemplo de respeito à decisão da maioria, seja qualquer de nós que termine vencido, jamais nos esquecendo de que a vida em sociedade exige tanto resistência ante o rojão quanto resignação à vontade da maioria. Isso é muito importante, principalmente, nos tempos em que observamos movimentos de uns e outros, não só no Brasil, mas, ainda, fora do território nacional, querendo-se a imposição dessa vontade a *manu militari*, quando, na verdade, não é esse o escopo da vida em uma sociedade livre, igual e fraterna.

Assim, cumprimento-os todos, rogando a Deus para que tenhamos um ano fecundo e que estejamos aptos a cumprir a nossa missão de ajudar a edificar o Estado Democrático de Direito. Muito obrigado.

O JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA – Des.-Presidente, cumprimento V. Exa. e toda a Corte, o nosso Procurador Regional Eleitoral, os Servidores e as Servidoras da Casa, os Advogados, as Advogadas e os demais presentes nesta

sessão.

Des-Presidente, não tenho muito a acrescentar com relação ao sucesso dos números alcançados pela biometria, tendo o Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga esgotado as considerações a se fazer, mas, esse resultado tão significativo devemos creditá-lo ao empenho de todo o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, adira-se ainda a certeza de que, sem a dedicação de Vossa Excelência, esse cumprimento honroso para com a Justiça Eleitoral não se teria dado. Vencida agora essa importante batalha, podendo termos a certeza de que foi Vossa Excelência, de toda maneira, quem deu o pontapé inicial para o alcance desse resultado obtido. O que a nós, neste momento, nos empolga é que temos muitos meses pela frente, quando certamente haverá ainda a alteração positiva desses números, tendo sido de enorme importância V. Exa. assumir a vanguarda dessa empreitada. A biometria é o mínimo que devemos fazer para tentar dar mais legitimidade ao voto eletrônico. Assim, posso dizer que, embora já estejamos muito bem, ainda comemoraremos com mais alegria.

O JUIZ VINÍCIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS – Des.-Presidente, agradeço a palavra a mim concedida, querendo, com ela, inicialmente, abraçar V. Exa. e os meus colegas da Corte, o Procurador Regional Eleitoral, os Advogados e as Advogadas, aos que saúdo na pessoa da decana, Dra. Ana Márcia dos Santos Mello, do Dr. Renato Galuppo, protagonista desta bancada; do Dr. Marcelo Vaz Bueno, que compora esta Corte. Desejo a todos um ano de muita paz e saúde, muita tranquilidade, sabendo que teremos, pela frente, um trabalho hercúleo à medida que o ano avançar.

Não posso deixar de dizer que me sinto lisonjeado com a citação de minhas palavras feita por V. Exa. e corroborada pelo Corregedor e, de coração, penso que precisamos manter mesmo esse altíssimo nível de fraternidade, o que conservamos diariamente, de maneira que, nossas divergências se mantenham, exclusivamente, no campo jurídico e legal.

Especialmente à V. Exa. dirijo os meus parabéns pelo resultado marcante do processo de aferição biométrica, ainda que consciente de que se trata de um esforço coletivo, mas V. Exa. é um timoneiro, à frente da nau, para o bem e para o mal, em todos os trabalhos deste Tribunal, embora sejamos testemunhas de que só o bem tem imperado, superadas as ocorrências em contrário, porque conscientes de que – e como bem destacou o Des.-Corregedor –, errar é humano. Receba o meu afetuoso abraço pelos resultados alcançados e continue contando conosco para que esses possam ser incrementados com louvor.

O JUIZ RICARDO FERREIRA BAROUCH– Des.-Presidente, cumprimento todos os colegas da Corte, Servidores e Servidoras, Advogados e Advogadas presentes, mais todos os demais. Quero subscrever integralmente o que foi dito pelo Des.-Corregedor e pelos Juízes Antônio Leite de Pádua e Vinicius Diniz Monteiro de Barros, destacando, de maneira efusiva, que é V. Exa. quem dirige a Instituição e merece todas as loas. A escolha em empreender os trabalhos da biometria foi o senhor quem estabeleceu, esta importante política pública, tendo sido V. Exa. quem ordenou que fosse abraçada pelo Tribunal. Estamos vendo, no Estado de Minas Gerais, depois de pouco mais de seis meses desde o início dos trabalhos, um número mais que expressivo, esse de mais de meio milhão de dados biometrizados, o que resulta que V. Exa. conseguiu auferir o equivalente à população de Roraima. Esta Corte sente-se honrada e dignificada por seu trabalho, certa de que, ainda durante sua gestão, esse resultado será muito melhor. Receba os meus parabéns.

O JUIZ CARLOS DONIZETTI FERREIRA DA SILVA – Des.-Presidente, gostaria de cumprimentá-lo e fazendo-o, saúdo os demais Membros da Corte, o nosso querido Procurador Regional Eleitoral, Dr. Tarcísio Henriques, os Servidores e as Servidoras da Casa, os Advogados e as Advogadas presentes, estes que estão conosco durante todo o ano e que compõem conosco a Justiça eleitoral. Rogo a Deus, Des.-Presidente, para que nos dê muita tranquilidade neste novo ano eleitoral, quando seremos colocados frente a várias situações decorrentes de um momento político difícil, como esse pelo que passamos, mas com a convicção de que agiremos dentro das normas e dos caminhos traçados, principalmente, por V. Exa. na condução desta Casa, seguindo-se, posteriormente, pelo Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga.

Por isso, gostaria também de o parabenizar, podendo dizer, com tranquilidade, que, se não fosse a sua vontade e a sua obstinação, no que respeita à providência biométrica, não estaríamos hoje contemplando o montante de 500.000 eleitores biometrizados. Sabemos bem que várias políticas foram realizadas neste Tribunal Regional Eleitoral, em momento próximo passado, mas, também, sabemos que, de forma equivocada, houve uma paralisação dos trabalhos, quando dever-se-ia ter continuado, mesmo que a passos lentos. De todo modo, não há de se analisar o passado agora, concentrando-se toda preocupação com o presente, pelo que devemos criar políticas e mecanismos para se elevar, cada vez mais, os números que aí estão. Seguramente, Vossa Excelência, na



condição de arquiteto desse projeto, será seguido pelos próximos Presidentes, de modo airmos alcançar o máximo possível de eleitores biometrizados neste Estado de Minas Gerais. Ora, esse ganho não será somente da Justiça eleitoral, mas de todo cidadão, o que precisa ter essa sua identificação para ajudar a evitar fraudes e mais problemas, tudo o que ainda via-se passível com o avanço da tecnologia.

Por tudo isso, peço a Deus que continue guiando V. Exa. para que bem conduza o nosso Tribunal Regional Eleitoral até o final de sua gestão, da melhor maneira, como vem vindo a fazer, pelo que o parabenizo pelo êxito alcançado e por tudo que ainda virá sob sua honrosa égide.

O DES FEDERAL LINCOLN RODRIGUES DE FARIA – Des.-Presidente, sendo esta a minha primeira manifestação do ano, quero ressaltar o orgulho que tenho de integrar uma Corte, verdadeiramente, ímpar. Temos vários Tribunais judiciais neste País, em Minas Gerais todos se fazendo presentes, inclusive, o último a aqui se sediar, o Tribunal Regional Federal, da 6ª Região. Mas, dentre todos, os Tribunais eleitorais merecem destaque, pois foram concebidos pela Constituição da República para ser o guardião da Democracia. Nenhum outro tem essa missão, pelo que gostaria de enfatizar isso, esse orgulho que sinto de participar desta Corte, neste momento tão peculiar de nossa sociedade, onde, como vem repetindo o Juiz Vinícius Diniz Monteiro de Barros, estamos para cumprir o que a Constituição prescreve. Aplicar as Leis e observar a Constituição da República Federativa do Brasil nos casos que aqui aportam, eis o que fizemos ano passado e fazemos, bem como aqueles que nos substituirão também o farão.

Mas, Des.-Presidente, a conquista desses números de uma biometria feita para ser perfeita e que V. Exa. nos traz, significa ainda que o pleito que se avizinha será, por este Tribunal Regional Eleitoral, da mesma forma, velado com muita honradez e sobriedade. Então, fazendo coro com os demais colegas, parabenizo V. Exa. e a equipe que, com maestria, capitaneia, desejando-lhes mais êxito para que outros números se venham somar para que, efetivamente, tragamos segurança ao voto, sendo essa a nossa tônica para o dia das eleições.

Muito obrigado.

O PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL – A Procuradoria Regional Eleitoral não pode se furtar de tecer as considerações necessárias, ante todo o feito de Vossa Excelência, esse que nos apresenta, em números biométricos

auferidos. Conto-lhe, Des.-Presidente, que esteve muito facilitado o trabalho do Ministério Público Eleitoral, depois das colocações precisas e justas feitas pelos Magistrados deste e. Tribunal Regional Eleitoral. Nessa fase da história, em que se colocou em choque conquistas ímpares de nossa civilização, é sempre necessário reconhecer o trabalho que esta Casa tem realizado, sobretudo no que se refere ao esforço hercúleo que empreende na incrementação da biometria. A gestão de V. Exa. ficará marcada por esse trabalho, definindo critérios importantes para aumentar a segurança do processo eleitoral. Parabéns a Vossa Excelência e meu muito obrigado.

O DR. MARCELO VAZ BUENO – Des.-Presidente, primeiramente, em nome dos Advogados e Advogadas eleitoralistas que aqui se encontram e, também, em nome da OAB/Seção Minas Gerais, uma vez que nossa Presidente da Comissão de Direito Eleitoral, Dra. Júlia Garcia, não se encontra presente, quero dar os parabéns de todos nós para Vossa Excelência, extensivos a todos os Magistrados dessa Corte e aos Servidores e Servidoras da Casa. Relembrando tudo que V. Exas. disseram, com esse significativo número de 500.000 biometrizados, sopesando ainda o que falou o Juiz Ricardo Ferreira Barouch, sendo esse montante o equivalente à população do Estado de Roraima, temos uma maior segurança tanto das urnas em si como jurídica, uma vez que, com a biometria, a fraude praticamente se extingue, porquanto o dado biométrico é o de cada indivíduo e não se pode alterar. Por tudo, dou-lhe, novamente, os nossos parabéns, manifestado comigo o nosso desejo de um ano jurídico-eleitoral bom e profícuo, embora saibamos de antemão que as eleições que estão por vir não serão fáceis, pelo que consoladora a certeza de que o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais as conduzirá muito bem, como sempre o fez. Muito obrigado.

O DES. PRESIDENTE– Muito obrigado. Parabenizo todos e todas, os que, de alguma forma, atuaram para a aferição desse resultado.

### Julgamentos

PJE Embargos de Declaração nº 0600947-53.2024. Mesquita. Embargantes: Valder Dias Duarte e Antônio Carlos Moura Costa. Embargados: Adão Fernandes Rosa e Carlos Alberto Alves de Lima. Assunto: Corrupção ou fraude. Candidatura fictícia. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: À

unanimidade, acolheram em parte os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. (Inscreveram-se para assistir ao julgamento: Dr. Renato Campos Galuppo e Dr. Flaviano Dueli de Souza).

PJE Embargos de Declaração nº 0601112-72.2024. Santos Dumont. (Feito adiado). Embargantes: Rarume Cecília dos Santos e outros. Embargado: Sergio Henrique da Costa. Assunto: Corrupção ou fraude. Candidatura fictícia. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: Após o Relator, o 1º, o 2º, o 3º e o 4º Vogais não conhecerem dos embargos de declaração, pediu vista o 5º Vogal, Juiz Vinícius Monteiro de Barros, para o dia 13/2/26. (Inscreveram-se para assistir ao julgamento: Dra. Julia Garcia Resende Costa, Dra. Marina Afonso Moreno Moreira e Dr. André Pinheiro Mendes).

PJE Embargos de Declaração nº 0601063-31.2024. Santos Dumont. (Feito adiado). Embargantes: Rarume Cecília dos Santos e outros. Embargada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Corrupção ou fraude. Candidatura fictícia. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: Após o Relator, o 1º, o 2º, o 3º e o 4º Vogais não conhecerem dos embargos de declaração, pediu vista o 5º Vogal, Juiz Vinícius Monteiro de Barros, para o dia 13/2/26. (Inscreveram-se para assistir ao julgamento: Dra. Julia Garcia Resende Costa e Dra. Marina Afonso Moreno Moreira).

PJE Recurso Eleitoral nº 0601137-35.2024. Pequi. Recorrente: Partido Liberal. Recorridos: Adelmo Rufino Barbosa e outros. Assunto: Corrupção ou fraude. Candidatura fictícia. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: À unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Marcelo Vaz Bueno). (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Filipe Matias Barbosa Ramos).

PJE Recurso Criminal Eleitoral nº 0600008-45.2024. Juiz de Fora. Recorrente: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Recorrido: Luciano Hang. Assunto: Coação visando a obtenção de voto ou a sua abstenção. Relator: Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga. Decisão: À unanimidade, rejeitaram a preliminar de não conhecimento do recurso por ofensa ao princípio da dialeticidade, acolheram a preliminar de nulidade da sentença por cerceamento

de defesa e determinaram o retorno dos autos ao Juízo de origem, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Beno Fraga Brandão).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600422-49.2024. Santa Rita de Caldas. Recorrente: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Recorridos: Christian Minoru Silva Miura e outros. Assunto: Captação ilícita de sufrágio. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: À unanimidade, consideram válida a prova documental de ID 72277134 e invalidaram a prova documental armazenada em serviço de nuvem e, no mérito, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Gabriel Vasconcellos Campos de Aquino).

PJE Recurso Eleitoral nº 0601244-54.2024. Guidoal. Recorrente: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Recorridos: Luciana Rodrigues Palmeira e outros. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Conduta vedada ao agente público. Relator: Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga. Decisão: À unanimidade, rejeitaram a preliminar de inovação recursal e negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Marcelo de Lima Magalhães).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600637-25.2024. João Pinheiro. Recorrente: Paulo Cesar Carneiro de Oliveira. Recorrida: Simone do Prado Caetano Oliveira, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Abuso de poder econômico. Captação ilícita de sufrágio. Relator: Juiz Carlos Donizetti Ferreira da Silva. Decisão: À unanimidade, rejeitaram a preliminar de nulidade da sentença por cerceamento de defesa e, no mérito, à unanimidade, negaram provimento ao recurso e após o Relator, o 3º e o 4º Vogais reconhecerem como ilícitos os áudios e o 2º, o 1º e o 5º Vogais considerarem lícitos, pediu vista o Presidente para a primeira sessão de fevereiro de 2026. (Inscreveram-se para sustentação oral: Drs. Kym Marciano Ribeiro Campos e Ana Marcia dos Santos Mello).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600786-48.2024. Bom Despacho. (Retorno de vista do Presidente). Recorrentes: Partido Republicano Brasileiro - PRB - Comissão Provisória Bom Despacho e Fernando Jose Castro Cabral. Recorridos: Erilde de Fatima Silva e outros. Assunto: Corrupção ou fraude. Abuso de poder econômico. Abuso de poder político/autoridade. Candidatura fictícia. Relator:

Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Após reconhecerem a licitude dos arquivos de áudio, nos termos do voto do 5º Vogal, Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga, com voto de desempate do Presidente, pediu vista o Relator para exame da matéria que não havia sido conhecida pelo próprio, com retorno para o dia 30/1/2026.

PJE Prestação de Contas Anual nº 0600346-95.2021. Belo Horizonte. (Retorno de vista do Juiz Antônio Leite de Pádua). Interessados: Partido Renovação Democrática Minas Gerais e outros. Assunto: Prestação de contas de exercício financeiro. Relator: Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga. Decisão: À unanimidade, desaprovaram as contas e após o Relator, o 3º Vogal, Juiz Ricardo Barouch e o 5º Vogal, Des. Federal Lincoln Rodrigues de Faria, determinarem a suspensão de repasse de novas cotas do fundo partidário e o 4º Vogal, Juiz Carlos Donizetti, o 1º Vogal, Juiz Antônio Leite de Pádua e o 2º Vogal, Juiz Vinícius Diniz, afastarem a respectiva suspensão, pediu vista o Presidente para a primeira sessão de fevereiro de 2026.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600405-13.2024. Santa Rita de Caldas. Recorrente: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Recorridos: Edvan Lopes e Alexandre Peçanha Franco. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Barouch. Decisão: À unanimidade, não conheceram da petição de ID 72265553 e, no mérito, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

NADA MAIS HAVENDO QUE TRATAR, A PRESIDÊNCIA DEU POR ENCERRADA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O DIA 23 DE JANEIRO, ÀS 15 HORAS.